



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 16/2020/ARN/REI/IFTO, DE 27 DE JULHO DE 2020

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA, ADMISSÃO PARA PORTADOR DE TÍTULO E REINGRESSO DOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO *CAMPUS ARAGUAÍNA*, DO IFTO - 2020/2

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS ARAGUAÍNA*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a abertura do Processo de Seleção para Transferência Externa, Interna, Admissão para portador de Título e Reingresso do 2º semestre de 2020, conforme critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, nos Cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão da Produção Industrial do *Campus Araguaína*, do IFTO, de acordo com as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As condições para o processo de Transferência Externa, Interna, Admissão para portador de Título, Reingresso, procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste edital.

1.2. Considera-se "transferência", o ingresso em um dos Cursos Superiores do *Campus Araguaína*, de alunos regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.

1.3. Considera-se "admissão de portador de título", o ingresso em um dos Cursos Superiores do *Campus Araguaína*, de alunos graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.

1.4. Considera-se "reingresso", o retorno aos estudos em um dos Cursos Superiores do *Campus Araguaína*, aos alunos com as matrículas em status evadido ou desligado.

1.5. O IFTO define a solicitação de ingresso por transferência e admissão de portadores de título nos cursos de nível superior de tecnologia da seguinte forma:

a) de curso de idêntica habilitação profissional, são os Cursos Superiores de Tecnologia listados nos eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação;

b) de curso de eixo tecnológico afim ou correlato, são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular;

c) de curso de mesmo eixo tecnológico, são os Cursos Superiores de Tecnologia listados por eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos de Bacharelado e Licenciatura com similaridade nos eixos tecnológicos.

1.6. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-a prioridade de vagas para a opção de admissão por transferência. Em persistindo o empate serão utilizados os critérios individuais para cada caso, transferência ou portador de título, descritos nos itens 4.7 e 5.5 deste edital, respectivamente.

1.7. O *Campus Araguaína*, poderá aceitar os pedidos de transferência externa, interna e admissão de portadores de título, condicionados à existência de vagas, análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) feito pelas coordenações dos cursos, que indicarão o aceite ou não do requerente.

1.8. Os estudantes aceitos por transferência externa, interna ou por portador de título estarão sujeitos à complementação de estudos. As coordenações dos cursos determinarão a(s) unidades(s) curricular(es) que o estudante deverá fazer para a adaptação.

1.9. As coordenações dos cursos poderão conceder aproveitamento de estudos de componentes curriculares dos estudantes aceitos por transferência externa, interna ou por portador de título, respeitando ao disposto no Art. 92 do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos Superiores do IFTO.

1.10. A aceitação de transferência de estudantes portadores de título oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas descritas neste documento.

1.11. No caso de deferimento de aluno aceito por Transferência externa e interna, Portador de Título e Reingresso, o processo será encaminhado à Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo - CAIA, para que se tomem as devidas providências quanto à matrícula.

2. DAS VAGAS

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA “TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA, ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO E REINGRESSO”		
Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - <i>Campus Araguaína</i>		
NOTURNO	2º Período	3 (três) vagas
NOTURNO	4º Período	6 (seis) vagas
NOTURNO	6º Período	8 (oito) vagas

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA “TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA, ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO E REINGRESSO”		
Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial - <i>Campus Araguaína</i>		
NOTURNO	2º Período	3 (três) vagas
NOTURNO	4º Período	6 (seis) vagas
NOTURNO	6º Período	8 (oito) vagas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de processo de Transferência Externa, Interna, Admissão de Portador de Título e reingresso para os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão da Produção Industrial do *Campus Araguaína*, devem ser efetuados por meio do link <https://forms.gle/nmxzorUQ5nUWg9iLA>, pelo candidato, ou por procurador legalmente constituído, ou responsável legal em caso de menor de idade, de acordo com o período previsto no cronograma, item 10 deste edital.

3.2. A análise curricular e documental será realizada pela coordenação do curso ao qual o candidato pleitear a vaga, que indicará o aceite ou não do requerente.

3.3. Os pedidos de transferência externa, interna, admissão de portadores de título e reingresso deverão estar devidamente instruídos com os documentos necessários (*upload* via formulário google); todos os documentos deverão estar assinados por responsável

competente da instituição de origem e emitidos em papel timbrado ou carimbados, ou com a devida autenticação eletrônica, quando necessário.

3.4. É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados, devendo apresentar originais em meio físico quando solicitado, sob pena de responsabilização e eliminação do certame.

3.5. Os documentos necessários à inscrição são descritos nos itens 4 e 5 deste edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Considera-se transferência externa, o ingresso em um dos cursos superiores de tecnologia do *Campus Araguaína*, de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.

4.2. A transferência poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de nível superior para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata, para prosseguimento de estudos, condicionada à existência de vagas.

4.3. O IFTO aceitará pedidos de transferência “*ex-officio*” conforme Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4. No caso de deferimento da transferência, a CAIA dará ciência ao estudante e expedirá a Declaração de Vaga que será enviada pelo estudante à Instituição de origem para que sejam liberados os documentos necessários e sua Guia de Transferência.

4.5. Transferência Interna, também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em um *campus* do IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro *campus* do IFTO.

4.6. Para o caso da Transferência Interna, somente será concedido uma única vez ao estudante do IFTO, sendo admitida apenas a possibilidade de retorno ao curso de origem, mediante participação de novo processo seletivo de transferência interna.

4.7. Dos critérios de desempate:

4.7.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - Pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - Pedidos de transferência para curso de área afim ou correlata;
- III - O candidato com maior idade.

4.7.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

4.8. Da documentação:

4.8.1. Os pedidos de transferência externa e interna devem estar instruídos com cópias dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;
- II - Quadro de equivalência preenchida pelo requerente, conforme Anexo II (para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas) ou Anexo III (para o Curso Superior de Gestão da Produção Industrial);
- III - Comprovante de matrícula da instituição de origem;
- IV - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares que foram cursados, carga horária cursada e carga horária total do curso;
- V - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo as ementas, planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares na instituição de origem;

- VI - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- VII - Fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- VIII - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO

5.1. Considera-se admissão de portador de título, o ingresso em um dos cursos superiores de tecnologia do *Campus Araguaína*, de estudantes graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.

5.2. A admissão de “portadores de título” poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de área afim ou correlata, condicionada à existência de vagas.

5.3. A análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) será feita pelas coordenações dos cursos, onde o coordenador, ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

5.4. Quando o número de candidatos à admissão de portadores de título for maior que o número de vagas disponíveis, haverá processo seletivo entre os concorrentes, que será conduzido pelo Colegiado do Curso.

5.5. Dos critérios de desempate:

5.5.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - Graduados oriundos do IFTO;
- II - Graduados oriundos de instituições públicas para curso de área afim ou correlata;
- III - O candidato mais idoso;

5.5.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

5.6. Da documentação:

5.6.1. Os pedidos de admissão de portadores de título devem estar instruídos com cópias dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;
- II - Quadro de equivalência preenchida pelo requerente, conforme Anexo II (para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas) ou Anexo III (para o Curso Superior de Gestão da Produção Industrial);
- III - Fotocópia do diploma de conclusão de curso apresentada;
- IV - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e carga horária cursada;
- V - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo as ementas, planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares na instituição de origem;
- VI - Fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- VII - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

6. DO REINGRESSO

6.1. O reingresso é facultado a estudantes de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações:

- I - Estejam com status evadido, para o mesmo curso, ou;
- II - Estejam com status desligado, para o mesmo curso.

- 6.1.1. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será atribuído um novo número de matrícula.
- 6.1.2. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso I, será dada continuidade na contagem do tempo para a integralização do curso.
- 6.1.3. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.
- 6.2. O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.
- 6.3. Caberá aos estudantes reingressantes no IFTO solicitar os pedidos de aproveitamento de estudos, conforme regulamenta a ODP.
- 6.4. As vagas disponibilizadas para o reingresso, seguem as informadas no item 2 deste edital.
- 6.5. Da documentação:
- 6.5.1. Os pedidos de reingresso devem estar acompanhados de:
- Ficha de Requerimento para reingresso preenchida pelo requerente conforme Anexo IV;
 - Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento oficial com foto.
- 6.5.2. O candidato deverá informar também o nome do curso iniciado no *Campus Araguaína*, número de matrícula desligada/evadida, semestre de desligamento/evasão, data de desligamento/evasão e justificativa para a solicitação do reingresso.
- 6.6. Os documentos autuados no processo de cada candidato serão os mesmos a serem utilizados para o momento da matrícula, se forem aprovados no processo seletivo.
- 6.7. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital, ou que apresentar o Requerimento de Inscrição com preenchimento incompleto ou incorreto (anexo IV).
- 6.8. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.9. Serão indeferidas as inscrições de estudantes que:
- Foram desligados por resultado de processo administrativo;
 - Perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização; e
 - Tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.
- 6.10. Da forma de seleção:
- 6.10.1. A análise das solicitações será realizada por meio da avaliação da documentação pelas coordenações dos cursos que, ao final dos procedimentos de seleção, indicarão o aceite ou não do requerente.
- 6.10.2. A avaliação da documentação do item 6.5 deste edital resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.
- 6.10.3. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de Reingresso, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:
- Condições de concluir o curso no menor tempo;
 - Maior Índice de Aproveitamento;
 - O menor tempo de desligamento/evasão; e
 - A maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado do Processo Seletivo de Transferência externa, interna, Admissão de Portador de Título e Reingresso será expedido e publicado conforme datas previstas no item 10 deste edital - cronograma, no site do *Campus Araguaína*, do IFTO: <http://portal.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina> .

8. DA MATRÍCULA

8.1. O estudante tendo sido aprovado no processo seletivo, efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos da CAIA, e previstos na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos estudantes regulares do IFTO. Caso contrário, a matrícula será indeferida.

8.2. As matrículas deverão ser efetuadas conforme datas previstas no Calendário Acadêmico, na Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo (CAIA) do *Campus Araguaína*, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8.3. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- I - Uma foto recente de 3x4 cm;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- III - Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- IV - Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- V - Documento de Identificação (original e cópia);
- VI - CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- VII - Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- VIII - Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- IX - Comprovante de endereço residencial (cópia).

8.3.1. Para os casos de solicitação de admissão na forma de portador de título deverá ser apresentado o diploma de conclusão de curso (original e cópia).

8.3.2. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

8.3.3. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

8.3.4. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

8.3.5. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado.

8.4. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

8.5. É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos Superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo lei nº 12.089, de 11 de novembro

de 2009.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos Regulamentos existentes do Curso Superior e do Regimento Disciplinar Discente.

9.2. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

9.3. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

9.4. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus Araguaína*, do IFTO e/ou outro local indicado pela Direção-geral do *Campus Araguaína*, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

9.5. Os casos omissos neste edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção-geral do *Campus Araguaína*, depois de ouvidas a Gerência de Ensino e a Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo.

10. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
27/7/2020	Publicação do edital
De 27/7/2020 até às 15h de 9/8/2020	Período de Inscrições
A partir de 10/8/2020	Homologação das Inscrições
A partir de 13/8/2020	Resultado
A definir*	Matrículas

*De acordo com o Calendário Acadêmico em vigência.

CRISTIANO FERNANDES MATEUS
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 27/07/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1042304** e o código CRC **1ED9F01D**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 16/2020/ARN/REI/IFTO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE EQUIVALÊNCIA CURRICULAR DO CURSO DE TECNOLOGIA EM

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
ANEXO III - QUADRO DE EQUIVALÊNCIA CURRICULAR DO CURSO DE
TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
ANEXO IV- REQUERIMENTO PARA REINGRESSO 2020/1 PARA OS CURSOS SUPERIORES
Avenida Paraguai, esquina com a Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0319
portal.ifto.edu.br/araguaina — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.012337/2020-43

SEI nº 1042304